Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.654, de 20 de Fevereiro de 1.987.

"Dispõe sôbre desafetação de bem imóvel de uso especial e autoriza a sua doação ao Rotary Club de Piedade".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo , etc.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e êle promunga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a área reservada ao Sistema Institucional I, do loteamento urbano denominado "Nova Olinda", com área de 1.746,90 metros quadrados, de sua propriedade, conforme matrícula nº8299 do livro nº 2 Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Piedade, conformeProjeto elaborado pelo Escritório Técnico de Planejamento (ETCP), com a seguinte característica e descrição:

Área a ser doada - "Inicia no Ponto comum da área da Loja Colunas de Piedade, com a área a ser doada, no alinhamento ímpar da Rua Portirio Flora (Antiga rua 1) e segue pelo alinhamento da Rua Portifirio Flora, numa distância de 50,28 metros, Deflete à direita e segue numa distância de 2,10 metros dividindo com o alinhamento impar da rua referida, em curva, Deflete à direita e segue numa distância de 45,57 metros, dividindo com área do Sistema Viário II, Deflete à direita e segue o Rumo de 01º 12 01' SE, numa distância de 30,90 metros, dividindo com o Sistema de Lazer. Deflete à direita e segue numa distância de 55,00 metros, dividindo com a área da loja Colunas de Piedade, até o Ponto onde iniciou, perfazendo uma área de 1.746,90 metros quadrados" (Fechado e perímetro), desafetando-a e passando-a para o patrimônio da municipalidade.

Artigo 2º - Fica autorizada a doação da área desafetada e descrita no artigo anterior ao Rotary Club de Piedade, entidade Social para o fim de nela edificar a sua sede própria, cuja conclusão deverá ocorrer no prazo máximo de 2(dois) anos, contados da data que se efetivar a Escritura de Doação, sob pena do imóvel doado e as eventuais beifeitorias nele introduzidas ou edificadas reverterem ao Patrimonio do Município, independentemente de retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 20 de fevereiro de 1987

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger